



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015

PRAZO: de 17 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2016

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, nesta cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede Rua das Canelas, s/n - Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **Sandra Lucia Zanelato**, inscrita no CPF sob nº 023.395.739-12 e RG nº 6.808.287-0, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 104/2015, Concorrência nº 05/2015 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (pistão) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Concorrência nº 05/2015, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 13 - PARTE PISTÃO HIDRAULICO E BOMBA LEVANTE CAÇAMBA CAMINHÕES						
Lote	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Mão de obra / Hora	Percentual de desconto	Valor Total Estimado R\$
13	01	100	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 12, 13 e 14.	51,75	Mínimo não estabelecido	5.175,00
	02	-	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 12, 13 e 14.	Não se aplica	29%	10.000,00
	03	-	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 12, 13 e 14.	Não se aplica	25%	8.000,00
	04	-	Peças novas, paralelas para reposições	Não se aplica	20%	8.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 12, 13 e 14.			
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 13 R\$						31.175,00

BLOCO 12

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
92	MBB	Caminhão Basc. L1113 Diesel	AAE-7325	1986	Semov
93	MBB	Caminhão Basc.L1113 Diesel	AAE-7357	1980	Semov
94	MBB	Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982	Semov
95	MBB	Caminhão Basc. L1313 Diesel	AAE-7313	1986	Semov
96	VW	Cam. Tanque Água Diesel	AAH-9884	1986	Semov

BLOCO 13

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
97	Ford	Cam.Basc.Cargo 2622E Diesel	ARD-7110	2009	Semov
98	Ford	Cam.Basc.Cargo 2622E diesel	ARD-7115	2009	Semov
99	Ford	Cam.Basc.CargoC1622 Diesel	AGQ-0846	1996	Semov
100	Ford	Cam.Basc.CargoC1622 Diesel	AIC-5125	1998	Semov
101	VW	Cam.Carroc.Prancha Diesel	CVN-0865	1999	Semov

BLOCO 14

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
102	MBB	Cam.Basc.Atron2729 Diesel	AXX-4162	2013	Semov
103	MBB	Cam.Basc.Atron2729 Diesel	AXX-4161	2013	Semov
104	MBB	Cam.Basc.Atron2729 Diesel	AXY-3944	2013	Semov
105	MBB	Cam.Basc.Atron2729 Diesel	AYH-7139	2014	Semov
106	Iveco	Cam.Basc.Tector 170E22 D	AYI-2289	2013	Semov
107	Iveco	Cam.Basc.Tector 170E22 D	AYI-2128	2013	Semov

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA: R\$ 31.175,00 (trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais)

2. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens. Para definição do preço das peças paralelas, a empresa vencedora deverá enviar ao setor de compras cotação de preços com o valor praticado para cotação no mercado e verificação se o preço esta compatível com o preço praticado no mercado. Entendem-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pela montadora do veículo ou Máquinas Rodoviárias e originais aquelas fornecidas pelos fabricantes homologados pelas montadoras devidamente Certificadas. Entendem-se como sendo peças paralelas aquelas que são vendidas nas auto peças em geral.

3. O percentual de desconto sobre as peças será fixo durante a vigência do presente instrumento.

4. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de seis (6) meses ou 10.000 km, para Veículos e de seis (6) meses ou 1.000 horas para Máquinas Rodoviárias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5. O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente:

- responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- fornecer ao Município no prazo de 02 (dois) dias após a retirada o veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- oferecer serviço de guincho e Transporte gratuito no âmbito do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências do proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos e máquinas avariados sem condições de locomoção;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

6. O Município deverá:

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
 - número da Solicitação de Orçamento;
 - dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
 - discriminação dos serviços pretendidos;
 - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - descrição dos defeitos reclamados;
 - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, descarga, seguros e fretes, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais ou administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços objetivando o equilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



financeiro nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos após decorrido o prazo de validade da proposta, devendo a solicitação ser protocolada.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO de Coronel Vivida.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal, do **Termo de Garantia** e da Nota de Empenho no Departamento de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

1.1. Para as peças e materiais fornecidos deverá ser emitida nota fiscal eletrônica.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o INSS e ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do MUNICÍPIO.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. Os veículos e máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser entregues e retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Oficina Mecânica do Município, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. As peças adquiridas pela Administração que não se fizer necessária a aplicação destas no veículo ou máquina, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Oficina Mecânica do Município, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde do primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.
2. Caso a MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao MUNICÍPIO de Coronel Vivida a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste MUNICÍPIO, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Coronel Vivida, PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº 05/2015 para Registro de Preços, as atas e a proposta da empresa Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda ME, classificada em 1º lugar, no lote nº 13 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO


.....
Sandra Lucia Zanelato
Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

.....

.....

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: Nº. 027/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CESSAÇÃO DE USO DE SOFTWARE, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (LEIS), DISPOSTOS NO SITE LEISMUNICIPAIS.COM.BR COM LINK DIRECIONADO À PÁGINA ELETRÔNICA OFICIAL DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO "LEIS MUNICIPAIS", CUJA URL (HIDDERRO) DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE. CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede a Rua 228, nº 277, Sala 01, Mesa Preta, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88220-000, responsável legal o senhor Carilo Mello de Lira, portador do CPF nº 187.488.089-53 e RCT nº 220.562/3. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 13.293,00 (treze mil, duzentos e noventa e três reais); RECONHECIMENTO: 16 de setembro de 2015, por Marcia Besson Ferreira Frigotto, Secretária de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 16 de setembro de 2015, pelo senhor Raul Camilo Issotum, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Issotum
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
João Ferreira de Lima, torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Prévia para a atividade de Lotçamento da chácara nº 5-B do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Mouões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, situado na Rua Pedro Domingos Bonfante no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 3.012,00 m².

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0941



Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
-------------------	--------------------------------------

108/2015	Voldomiro Capini – ME	06.121.269/0001-02	14.410,40
109/2015	Vilimir Quadri de Souza ME	11.443.620/0001-11	14.185,00
110/2015	Z1 Industria e Comercio de Peças Ltda – ME	09.436.050/0001-90	31.175,00

DECRETO Nº. 5.858, de 18 de setembro de 2015.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionária estável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a funcionária pública estatutária do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a funcionária abaixo nominada, enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2015.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA								
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano de Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº	DA CLASSE/REFERÊNCIA	PARA CLASSE/REFERÊNCIA
Isa Lúcia	IV Agente Técnico	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	8224 de 31/08/2015	B4	C4

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemi José Antonilli	Mirlene Weiss
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015

DATA: 17/08/15 ABERTURA: 01/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ARBITROS, ASSISTENTES, MESARIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 83/2015. HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, LOTE 01, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 300,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 54.000,00; ITEM 02, VALOR UNITÁRIO R\$ 180,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 54.000,00; ITEM 03, VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 21.600,00; ITEM 04, VALOR UNITÁRIO R\$ 85,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 68.000,00; ITEM 05, VALOR UNITÁRIO R\$ 350,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 10.500,00; ITEM 06, VALOR UNITÁRIO R\$ 630,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.450,00; ITEM 07, VALOR UNITÁRIO R\$ 630,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.450,00, Totalizando por fornecedor: DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, CNPJ 05.547.050/0001-07, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 227.000,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Coronel Vivida, 15 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 05/2015. OBJETO: registro de preços para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, Torno, Soldas Mig, Elétrica, Ox acetilênica, Metal, Inox, Ar condicionado, Radiadores, Mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

DETENTORAS:

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
102/2015	Atom Trator Peças Ltda EPP	78.804.143/0001-43	29.387,50
103/2015	Auto Mecânica R L P Ltda ME	06.257.832/0001-74	136.836,00
104/2015	D L S – Vendas e Manutenções Ltda – ME	20.088.291/0001-29	343.679,00
105/2015	Jacir Antonio Guarnieri – Auto Elétrica ME	05.633.051/0001-74	147.085,40
106/2015	Mecânica Librelato Ltda EPP	85.461.895/0001-14	73.839,00
107/2015	R. Librelato & Cia Ltda EPP	04.683.301/0001-18	1.386.366,60

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de rescisão ao Contrato nº 12/2014 – Pregão Presencial nº 03/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA, CNPJ nº 16.528.922/0001-06. De comum acordo entre as partes fica rescindido de forma amigável o contrato nº 12/2014 a partir de 18 de setembro de 2015. Coronel Vivida, 18 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota do salário educação	15.09.15	46.688,49

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Edital de Convocação Audiência Pública

O Município de Coronel Vivida, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini e o Conselho de Desenvolvimento Municipal, por meio do Presidente, Sr. Leandro Signor, convocam a população em geral para a Audiência Pública para debater sobre "Estudos das Alternativas e Dimensionamento da Bacia de Contenção de Cheias do Rio Barro Preto", a partir das 19:00 horas, do dia 02 de outubro de 2015, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 570, centro, na cidade de Coronel Vivida-Pr.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini Leandro Signor

Prefeito Municipal Presidente do Conselho

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO

Convocamos a população em geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, a realizar-se-á em data de 22 de setembro do corrente ano, a partir das 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2015, em atendimento a Lei nº 101/2000 de acordo com o Art.9º-§ 4º e Demonstração dos Programas e Ações para Orçamento de 2016.

§ 4º-Até o final dos meses de maio, janeiro a abril, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais".

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON CERTIFICAÇÃO OFICIAL DE TEMPO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

861613077

<http://amsop.dioems.com.br>